



Lei n.º 3.449, de 16 de agosto de 2016.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.381, de 1º de dezembro de 2015, que denomina prédio público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.381, de 1º de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Centro de Convivência do Município de Serafina Corrêa, localizado na Comunidade da Capela Santana, passa a se denominar CENTRO DE LAZER E DE CONVIVÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS MARIA ELISA CALGARO PRESOTTO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de agosto de 2016, 56º da Emancipação.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 16/_/08_/2016.



Lei n.º 3.449, de 16 de agosto de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Na oportunidade que os cumprimento cordialmente, aproveito a oportunidade para encaminhar o Projeto de Lei em tela que versa sobre alteração da redação ao artigo 1º da Lei nº 3.381, de 1º de dezembro de 2015, que denomina prédio público municipal.

A coordenação Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serafina Corrêa, através do Memorando interno nº 079/2016 solicitou alterar a denominação do Centro de Lazer e Convivência, justificando a necessidade de especificar o público alvo bem como a consonância com as orientações do MDS, no que se refere a padronização da nomenclatura das unidades públicas de Assistência Social.

Desta forma conta-se com o parecer favorável dos pares deste parlamento, para aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de julho de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _16/_08_/2016.